REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/2885/2020	21-07-2020	SAI–SRAPAP/2020/345		06-08-2020

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 983/XI – CANIS MUNICIPAIS

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado João Paulo Corvelo, da Representação Parlamentar do Partido Comunista Português, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1. Já foram realizados controlos aos Centros de Recolha Oficial de animais e Canis Municipais em todas as ilhas no ano de 2019 ou 2020? (definição por ilha)

No decurso dos anos de 2018 e 2019 foram realizados 36 controlos oficiais aos Centros de Recolha Oficial e Canis Municipais, em todas as ilhas exceto o Corvo. Em 2020, em virtude das restrições impostas pelo surto da doença "COVID 19", até ao momento não foi possível realizar controlos oficiais. Logo que o evoluir da situação o permita, será retomada a realização de controlos oficiais aos Centros de Recolha Oficial e Canis Municipais.

Relativamente aos relatórios de controlo, informamos que, a coberto das respostas aos requerimentos n.º 652/XI e 679/XI, ambos do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, e n.º 741/XI do Partido Social Democrata, já remetemos cópias dos relatórios dos controlos oficiais a Centros de Recolha Oficial e Canis Municipais realizados no período mencionado, os quais encontram-se disponíveis no sítio da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

2. Quais são os Centros de Recolha Oficial de animais ou Canis Municipais que não têm médico veterinário afeto para acompanhar periodicamente estes animais? (definição por ilha)

Com exceção do Canil intermunicipal de São Jorge, verificou-se que nos restantes Centros de Recolha Oficial e Canis Municipais todos os documentos relativos aos animais estavam devidamente assinados por um médico veterinário.

a) **Os Centros de Recolha Oficial de animais e Canis Municipais que não têm médico veterinário preveem ter médico veterinário? Se sim, quando? (definição por ilha)**

De acordo com a informação recolhida foi celebrado um protocolo de colaboração entre os municípios das Velas e da Calheta, na ilha de São Jorge, pelo que a partir de 1 de setembro do corrente ano iniciará funções no respetivo canil intermunicipal um médico veterinário.

b) **Nos Centros de Recolha Oficial de animais ou Canis Municipais que têm médico veterinário afeto para acompanhar periodicamente estes animais quantas monitorizações foram feitas por este profissional durante o ano de 2019 e 2020? (definição por ilha)**

O número de monitorizações que os médicos veterinários dos Centros de Recolha Oficial ou Canis Municipais realizam não são controlados pela Direção Regional da Agricultura, sendo apenas aferido em sede de controlos oficiais a correta realização e documentação dos atos médico-veterinários, designadamente, relatórios relativos aos animais e registos de desparasitações, castrações e vacinações.

Importa ainda referir que, no âmbito dos controlos oficiais realizados em cumprimento do disposto no Regulamento (EU) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativo aos controlos oficiais e outras atividades oficiais que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre saúde e bem-estar animal, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos, é sempre aferido o cumprimento da legislação vigente em matéria de bem-estar e sanidade animal.

3. Quais são os municípios que não têm os Centros de Recolha Oficial de animais e Canis Municipais em conformidade com a lei?

Cumpre referir, previamente, que, ao abrigo da legislação vigente, a designação de "Canis Municipais" já não é considerada. Assim, todos os alojamentos de animais da responsabilidade das Câmaras Municipais devem ser licenciados como "Centros de Recolha Oficial", de acordo com o Decreto Lei nº 276/2001 de 17 de outubro, na sua redação atual. Estes podem ser licenciados isoladamente por município ou em parcerias de dois ou mais municípios.

Os Centros de Recolha Oficias (CRO) aprovados são:

- CRO municipal de Vila do Porto;
- CRO municipal de Ponta Delgada. Este possui parceria com os municípios de Vila Franca do Campo e Povoação;
- CRO municipal da Lagoa. Este possui parceria com o município do Nordeste;
- CRO intermunicipal da Terceira. São responsáveis por este CRO os municípios de Angra do Heroísmo e Praia da Vitoria;
- CRO municipal da Horta.

No final do ano transato, deram também entrada na Direção Regional da Agricultura dois pedidos de aprovação para CRO, provenientes dos municípios das Lajes das Flores e da Madalena do Pico e que, da respetiva análise documental, resultou a necessidade de realização de obras nas respetivas instalações, aguardando-se a comunicação da sua conclusão.

O Município de Santa Cruz da Graciosa também remeteu recentemente o projeto relativo à construção do futuro CRO daquele município.

Com os melhores cumprimentos, e consideração

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 2011 Proc. n.º 54.04.00
Data 02 / 08 / 06 N.º 25 / XI